

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

## LEIN° 8909 DE O→ DE

link

DE 2008.

Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ZÓZIMO WELLIGNTON CHAPARRAL FERREIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos do Município de Barra do Garças, com exceção dos servidores da educação e da saúde, uma recomposição salarial, sobre os seus atuais vencimentos, nos seguintes termos:

- 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento).

Parágrafo Único – Fica estabelecido, que o referido aumento será a partir do dia 01 de abril de 2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, Dande

de 2008.

ZÓZIMO WELLIGHTON CHAPARRAL FERREIRA

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Esta lei poi registroda no livro próprio e cinada mo munal da lâmara Municipal, em 07-04-2008 M872